



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 997/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a reforçar as dotações abaixo:

0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
0401 - Diretoria	
0401.03070212.007 - Serv. de Adm. Geral	
3.1.3.1.00.00 - Remuneração de Serv.Pessoais	5.000,00
0500 - DEPTO DA FAZENDA	
0501 - Diretoria	
0501.03080212.012 - Serv. de Adm.Financeira	
3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos	20.000,00
0504 - Seção de Cont. e Orçamento	
0504.03080332.016 - Juros de Outras Dívidas	25.000,00
0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602 - Ensino de 1º Grau	
0602.08421882.018 - Manut. do Ensino de 1º Grau	
3.1.1.3.00.00 - Obrigações patronais	10.000,00
0700 - DEPTO DE SAÚDE	
0703 - Serviços de Ass. Social	
0703.15844922.027 - Contr.p/ Form.Patrim. Serv.Público	
3.2.8.0.00.00 - Contr. ao PASEP	20.000,00
1000 - DEPTO DE SERV. MUNICIPAIS	
1004 - Setor de Ruas e Praças Públicas	
1004.10583231.013 - Pavim. e Obras Compl.Ruas e Avenidas	
4.1.1.0.00.00 - Obras Públicas	140.000,00
TOTAL.....	220.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas as seguintes dotações abaixo:

0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
0401 - Diretoria	
0401.03070212.007 - Serviços de Adm. Geral	
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0500 - DEPTO DA FAZENDA	
0504 - Seção Cont. e Orçamento	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

0504.03080322.015 - Adm. Fin. Cont. e Auditoria	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e Vantagens Fixas	20.000,00
0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602 - Ensino de 1º Grau	
0602.08421881.002 - Constr. de Esc. Municipais	
4.1.1.0.00.00 - Obras Públicas	15.000,00
0700 - DEPTO DE SAÚDE	
0703 - Serv. de Ass. Social	
0703.15814862.025 - Assist. Social à Comunidade	
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0900 - DEPTO VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
0903 - Serv.Rodov. Municipal	
0903.10070212.032 - Man. Serv.Rod.Municipal	
3.1.1.1.01.00 - Venc. e Vantagens Fixas	60.000,00
3.1.1.1.05.00 - Serviços Extraordinários	60.000,00
1000 - DEPTO SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1004 - Setor de Ruas e Praças Públicas	
1004.10583231.034 - Constr. Lago Art. Arbor. no Conj.Res.Lagoa Dourada	
4.1.1.0.00.00 - Obras Públicas	40.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	220.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 10 de julho de 1997.


Remulo Ceccón Barreiros
Prefeito Municipal

